



11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I - à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II - à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 573, DE 30 DE ABRIL DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SE-SU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU 12/12/1990, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, Nível 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE FOTOGRAFIA, TEATRO E CINEMA da ESCOLA DE BELAS ARTES, de acordo com a seguinte discriminação:

**I. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

**Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)**

Número de vaga(s)	02 (duas)
Área de conhecimento	Dança na Educação: Práticas e Teorias
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Titulação	Mestrado nas áreas de Educação ou Ciências Humanas, Letras e Artes

Perfil do candidato	Ter experiência profissional docente e artística em dança.
Inscrição	Período de inscrição: Até 60 (sessenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital.
Endereço	Secretaria Geral da Escola de Belas Artes, Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 30270-901
Horário(s)	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
Contato(s)	Telefone(s): (31) 3409-5263
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.eba.ufmg.br
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática.
Prova Prática	Aula Prática de Dança elaborada a partir de uma proposição do candidato. A aula será ministrada para alunos indicados pelo Departamento. A Prova Prática terá a duração de 1 (uma) hora.
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias a partir do término das inscrições.

**2. DA(S) VAGA(S)**

O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
ASSISTENTE	Dedicação Exclusiva	RS 4.837,66

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 120,94 (cento e vinte reais e noventa e quatro centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 153062152292883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação;
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- e) Sete cópias do curriculum vitae.

4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2010, do Conselho Universitário; e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução nº 02/2010.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

**6. DO INÍCIO DO CONCURSO**

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
- II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 35 da Resolução nº 02/2010.

**7. DAS PROVAS**

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3. O não comparecimento do candidato à sessão de abertura ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação do Concurso.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

**7.6. Da Prova de Títulos**

7.6.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução nº 02/2010, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40

Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.6.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução nº 02/2010, e o total de cem pontos.

7.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

7.6.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

7.6.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

#### 7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da Prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.2. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput do artigo 35 da Resolução nº 02/2010, para preparo da Prova Didática e que estejam no local das provas no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para a primeira aula.

7.7.5. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 36 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.8. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição das ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.9. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

#### 7.8. Da Prova Prática

7.8.1. A inobservância do prazo definido para realização da Prova não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

#### 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- ponderar a nota de todas as provas realizadas com peso um;  
II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática;
- Prova de Títulos;
- Prova Escrita.

#### 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotarà, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma: I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFGM, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFGM; n) Plano de trabalho.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFGM.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, publicado no DOU de 24/07/1987.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.



12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.  
12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.  
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 574, DE 30 DE AGOSTO DE 2012**  
Retificação

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve retificar, em parte, o Edital nº 561/2012, de 23/08/2012, publicado no Diário Oficial da União de 27/08/2012, Seção 3, página 53, Professor Visitante, Instituto de Geociências, Departamento de Geografia.

ONDE SE LÊ: ... Bacharel em Turismo ou Administração com Doutorado em áreas afins.

LEIA-SE: ... Bacharel em Turismo ou Administração ou Economia com Doutorado em áreas afins.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 575, DE 30 DE AGOSTO DE 2012**  
Retificação

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve retificar, em parte, o Edital nº 544/2012, de 17/08/2012, publicado no Diário Oficial da União de 20/08/2012, Seção 3, página 53, Professor Visitante, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Comunicação Social.

ONDE SE LÊ: ... Departamento de Comunicação Social: 02 (duas) vagas. Área de conhecimento: Comunicação Estratégica e Comunitária. Titulação: Doutorado em Comunicação Social ou áreas afins.

LEIA-SE: ... Departamento de Comunicação Social: 02 (duas) vagas. Área de conhecimento: Comunicação Estratégica e Comunitária (01 vaga); Comunicação Estratégica e Especializada (01 vaga). Titulação: Doutorado em Comunicação Social ou áreas afins.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 576, DE 30 DE AGOSTO DE 2012**  
Retificação

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve retificar, em parte, o Edital nº 542/2012, de 17/08/2012, publicado no Diário Oficial da União de 20/08/2012, Seção 3, página 52, Professor Substituto, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Comunicação Social.

ONDE SE LÊ: ... Departamento de Comunicação Social: 03 (três) vagas. Área de conhecimento: Planejamento de Comunicação e Técnicas e Processos de Relações Públicas. Pré-Requisito: Graduação em Comunicação com habilitação em Relações Públicas.

LEIA-SE: ... Departamento de Comunicação Social: 03 (três) vagas. Área de conhecimento: Planejamento de Comunicação, Técnicas e Processos de Relações Públicas (01 vaga); Planejamento de Mídia (01 vaga); Estudos Comunicacionais (01 vaga). Pré-Requisito: Graduação em Comunicação com habilitação em Relações Públicas para a vaga de Planejamento de Comunicação, Técnicas e Processos de Relações Públicas; Graduação em Comunicação com habilitação em publicidade e Propaganda para a vaga de Planejamento de Mídia; Graduação em Comunicação Social para a vaga de Estudos Comunicacionais.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 577, DE 30 DE AGOSTO DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, resolve homologar o resultado final do candidato abaixo, aprovado e classificado em Concurso Público, em vagas reservadas para portadores de deficiência, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 1, constante no Edital nº 327, de 30/04/2012, publicado no DOU de 02/05/2012, retificado pelo Edital nº 337, de 04/05/2012, publicado no DOU de 07/05/2012, alterado pelo Edital nº 378, de 21/05/2012, publicado no DOU de 22/05/2012.

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	88

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 578, DE 30 DE AGOSTO DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, resolve homologar o resultado final dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 1, constante no Edital nº 327, de 30/04/2012, publicado no DOU de 02/05/2012, retificado pelo Edital nº 337, de 04/05/2012, publicado no DOU de 07/05/2012, alterado pelo Edital nº 378, de 21/05/2012, publicado no DOU de 22/05/2012.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ANGELA DINIZ SARMENTO	96
2	RAQUEL APARECIDA MIRANDA VIEIRA	96
3	ISABEL CRISTINA MARQUES SILVA	92
4	LELA DE JESUS FERREIRA	88
5	VANILDE MARIA DE JESUS	88
6	ELIANA APARECIDA PEREIRA PEGO	88
7	LUCIANA GUILHERME GONZAGA	88
8	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS	88
9	MARCELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	86
10	MARCELA APARECIDA DE REZENDE OLIVEIRA	86
11	GERSON MENDES VELLOSO	86
12	ELIZABETH MARTINS GÓRIA	84
13	ELIAN OLIVEIRA CAMARGO	84
14	NEUZA APARECIDA SILVA E SOUZA	84
15	HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA	84
16	ROSELENE BENEVENUTA ZAMBALDE BAMBREIRA	84
17	ELIANE DE ARAUJO SOUZEIRA	84
18	VANIA DE LACERDA SOUZA	84
19	URLEEN MENDES DOS SANTOS	82
20	MARLEI DOS SANTOS CORREIA	82
21	FULVIA PAULA DA SILVA RATIO	82
22	RONALDO JOSE DOS SANTOS	82
23	ALINE SALDANHA DE PAULA GOMES	82
24	PRICILA RAMOS PEREIRA	82
25	MARIA CAROLINA BARBOSA COSTA	82
26	ROSANA LOPES DE REZENDE	82
27	MARIANGELA DA SILVA	82
28	LUCINEIA MIRANDA CORDEIRO ROSA	82
29	GLEYCE BARBOSA DA SILVA	82
30	ANA QUEIROZ BARBOSA	82
31	CRISTIANO BOMFIM MARCAL	80
32	LUCINEI MENDES COLARES DE REZENDE	80
33	JUSSARA MARIA DA CRUZ	80
34	FLAVIA APARECIDA SOARES DE SOUZA	80
35	MARINALVA COSTA DA ROCHA	80
36	EDMAR ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES	80
37	HUDSONA ALVES DOS SANTOS	80
38	ALESSANDRA FERNANDA MENDES SILVA	80
39	NEBIO RAO DA COSTA	80
40	DULCINEIA GOMES DE SOUZA	80
41	ANDRÉIA BARBOSA CAMARGA PASSOS	80
42	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	80
43	EDUARDO DE ASSIS	80
44	ANA MARIA NEVES BRASILE	80

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 579, DE 30 DE AGOSTO DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, resolve homologar o resultado final do candidato abaixo, aprovado e classificado em Concurso Público, em vagas reservadas para portadores de deficiência, no cargo de ENFERMEIRO, Nível Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 1, constante no Edital nº 327, de 30/04/2012, publicado no DOU de 02/05/2012, retificado pelo Edital nº 337, de 04/05/2012, publicado no DOU de 07/05/2012, alterado pelo Edital nº 378, de 21/05/2012, publicado no DOU de 22/05/2012.

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	BREXLEY ALVES BORGES	88
2	AURELIA DE CASTRO BOTELHO FAICAO	86

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 580, DE 30 DE AGOSTO DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, resolve homologar o resultado final dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público no cargo de ENFERMEIRO, Nível Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 1, constante no Edital nº 327, de 30/04/2012, publicado no DOU de 02/05/2012, retificado pelo Edital nº 337, de 04/05/2012, publicado no DOU de 07/05/2012, alterado pelo Edital nº 378, de 21/05/2012, publicado no DOU de 22/05/2012.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	SENHORINHA XAVIER DE JESUS	80
2	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	80
3	DEBORA REGINA DE OLIVEIRA PALVA	78
4	BRENO GUIMARÃES CAMELO DE CARVALHO	78
5	REGINA CELIA SIEDRA LIMA	78
6	DANIELA VITAL LARA	78
7	THAIS OLIVEIRA GOMES	78
8	JUSSARAH SANTOS DE SOUZA	76
9	CAROLINA BRAGA DE REZENDE	76
10	ABELENE P. GONCALVES DOS SANTOS HEMETIRO	76
11	VERA LUCIA VIEIRA MARTINS	76
12	FRANCHELLE PROFETA RODRIGUES	76
13	ISABELLA VIEIRA LEROY DE MELO MACHADO	76
14	POLIANA CRISTINA SOARES	76
15	SINARA MIRANDA PALMA	76
16	PATRICIA BARBARA BARBOZA	76
17	PAULA GABRIELA RIBEIRO ANDRADE	76
18	HELENA CHAVES XAVIER	74
19	ANA CAROLINA MARQUES MIEDEIROS	74
20	JANETE FERREIRA	74
21	SIBELLE APARECIDA MARQUES	74
22	PAMELA MICHELLE LEITE	74
23	NATHALIA MOTA MATOS CUNHA	74
24	DOMINGOS PINTO JUNIOR	74
25	FERNANDA SANTIAGO ANDRADE	74
26	LUCIANA BRASIL MOREIRA DE OLIVEIRA	74
27	JULIANA TAVARES DE ASSIS GUIMARÃES	74
28	ANA PAULA PEREIRA FERREAZ	72
29	RONALDO MACHADO SILVA	72
30	MARIA APARECIDA MENDES RIBEIRO	72
31	ALISSANDRO TEIXEIRA MORAES	72
32	THAIS ELIENE BRICH RIOS	72
33	VERONICA BOTELHO DA COSTA	72
34	FERNANDA GONTIJO ARAUJO	72
35	BRUNA MASCARENHAS CAMPOS	72
36	RAQUEL DE CARVALHO FERREIRA	72
37	KATJUSCIA VIEIRA DE ABREU	72
38	ELZA MARA ROCHA	72
39	FERNANDA RODRIGUES PORTO	72
40	JUSCELINO JOSE RIBAS	72
41	RACHEL MELO FONSECA	72
42	GIOVANA PAULA REZENDE SIMINO	72
43	POLIANA REGINELE DE MELO DIAS	72
44	BRUNATA BARBOSA LELES	72
45	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA REIS	72
46	FERNANDA BORGES SADA	72
47	GABRIELA FRETAS PINHEIRO	72

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 581, DE 30 DE AGOSTO DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, resolve homologar o resultado final dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público no cargo de MÉDICO / CLINICA MÉDICA, Nível Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 1, constante no Edital nº 327, de 30/04/2012, publicado no DOU de 02/05/2012, retificado pelo Edital nº 337, de 04/05/2012, publicado no DOU de 07/05/2012, alterado pelo Edital nº 378, de 21/05/2012, publicado no DOU de 22/05/2012.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	MARCO PAULO TOMAZ BARBOSA	78
2	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	78
3	ELIO GERALDO DE OLIVEIRA GOMES	76
4	GUILHERME RAFAEL SANT'ANNA ATHAYDE	76
5	IGOR FERREIRA DE SALES	72
6	CARLOS RAFAEL DE ALMEIDA FELIPE	72
7	MATEUS RODRIGUES WESTIN	72
8	THAYANA LUZA DE OLIVEIRA	70
9	GUILHERME GROSSI LOPES CANCAIDO	68
10	ITAYANA DE CARVALHO ESPINDOLA PINHEIRO	68
11	NATHALIA LISBOA ROSA ALMEIDA GOMES	66
12	VITOR OLIVEIRA BOTELHO DE CARVALHO	66
13	FABIO MORATO DE CASTILHO	66
14	LETICIA LEITE VIANA	64
15	MARIA FERNANDES ALMEIDA	62

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ